



PROMOÇÃO
NATAL
METRÓPOLE
40 ANOS.

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO PROMOÇÃO NATAL METRÓPOLE 40 ANOS CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.010473/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO CIVIL CENTER SHOP SAO BERNARDO

Endereço: SAMUEL SABATINI 200 Número: 200 Bairro: CENTRO Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09750-902

CNPJ/MF nº: 71.538.367/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Bernardo do Campo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/11/2020 a 11/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/11/2020 a 31/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A PROMOÇÃO "NATAL METRÓPOLE 40 ANOS" é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade assemelhada a sorteio, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portarias 41/08 do Ministério da Fazenda.

QUEM PODE PARTICIPAR

A promoção é destinada as pessoas físicas, maiores de 18 anos e emancipadas, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, residentes e domiciliadas no Estado de São Paulo, que queiram participar, nos termos deste Regulamento.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO

São impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não atenderem os requisitos do item QUEM PODE PARTICIPAR, bem como os funcionários do Condomínio Civil Center Shop São Bernardo e administração do Shopping, bem como os funcionários e sócios das lojas do Shopping Metrôpole, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção e na apuração de ganhador.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

O período de participação estará compreendido entre às 10h do dia 19/11/2020 até as 23h59 do dia 31/12/2020, (horário oficial de Brasília), abrangendo o período de compras e cadastro na promoção.

A participação na promoção poderá ser antecipadamente encerrada, por ter havido o término dos números da sorte disponibilizados para esta promoção, hipótese que, ocorrendo, será comunicado na plataforma de participação da promoção.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

O acesso à internet é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. O Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

A participação nesta promoção deverá ser efetuada por meio de cadastro do participante exclusivamente no site www.shoppingmetropole.com.br/promocoes.

Serão consideradas válidas, para fins de participação nesta promoção, compras realizadas nas lojas físicas participantes, assim como por meio do drive-thru e por WhatsApp com entrega via delivery ou Aplicativo, desde que o respectivo comprovante fiscal de compras (cupom/nota fiscal) seja emitido por uma das lojas do SHOPPING METRÓPOLE aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, e cadastrado dentro do respectivo período de participação (de 10h de 19/11/2020 às 23h59 do dia 31/12/2020).

A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) gastos em compras realizadas em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da promoção, independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período de participação acima mencionado, mediante cadastro do cupom fiscal no site da promoção, o participante terá direito a 01 (um) Número da Sorte para concorrer a um JEEP COMPASS SPORT, no sorteio a ser realizado de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal.

As compras efetuadas aos domingos, nos termos deste Regulamento, darão direito a NÚMERO DA SORTE EM DOBRO. E, as compras realizadas no período da Black Friday (de 23 a 29/11/2020) darão direito a NÚMERO DA SORTE EM TRIPLO.

Os participantes desta promoção deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados nesta promoção para apresentar ao Shopping, caso seja solicitado, sob pena de desclassificação.

CADASTRO DAS NOTAS E CUPONS FISCAIS

O consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais de compras através da leitura de um QR Code. Caso a nota/cupom fiscal não possua QR Code, o consumidor alternativamente deverá enviar 1 (uma) única foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação de todos os dados, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emissor, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no site www.shoppingmetropole.com.br/promocoes, dentro do período de participação da promoção.

Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção fará em até 72 horas sua confirmação ou recusa de participação na promoção. Sendo que, os cadastros poderão ser realizados até as 23h59 do dia 31/12/2020 com notas fiscais emitidas no período de participação (de 19/11/2020 a 31/12/2020).

Após às 23h59 do dia 31/12/2020, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a número da sorte para participar da promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, em conformidade com a nossa Política de Privacidade <https://shoppingmetropole.com.br/data/files/9D/50/A5/6A/0D9E471052114E47A51BF9C2/Politica%20de%20Privacidade.pdf>; (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; prestação de contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviar-lhe pesquisas de satisfação, divulgação produtos e serviços oferecidos pelos shoppings, ações promocionais futuras e para a divulgação de ofertas, produtos, serviços e/ou recomendações personalizadas, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do Número da Sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

Concluído o cadastro pessoal, bem como dos comprovantes fiscais de compras na promoção, será gerada pelo sistema, após conferência, em especial, dos comprovantes fiscais de compra cadastrados, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus o consumidor para concorrer no respectivo sorteio do período de participação, a ser realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.

Caso algum comprovante fiscal de compras esteja ilegível ou não seja aceito, o consumidor precisará retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado, podendo acarretar a não geração de número da sorte, caso não seja alcançado o valor exigido para participação. É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação de notas fiscais por ele enviadas.

O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF, nome completo, número do celular, data de nascimento, endereço completo e e-mail informados pelo consumidor.

Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site www.shoppingmetropole.com.br/promocoos no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação do seu cadastro e validação dos comprovantes de compra.

É imprescindível que os consumidores participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio.

Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com o Shopping pelo e-mail marketing@shoppingmetropole.com.br.

COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS

Somente serão válidas para participar desta promoção as notas e/ou cupons fiscais de aquisição de produtos emitidos por lojas/quiosques aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, situadas no SHOPPING METRÓPOLE, com data de emissão dentro do período de participação, de 19/11/2020 até as 23h59 de 31/12/2020.

Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF do participante, titular do cadastro, ou sem CPF. Não serão aceitos comprovantes com outro CPF. Não serão aceitos comprovantes contendo CNPJ.

Nota e/ou cupom fiscal de compras, com valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) poderá ser somada até completar a quantia necessária para ser trocada por número da sorte, sendo que eventual saldo remanescente armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outro comprovante de compras, em futuras trocas, dentro do período de participação.

O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

O consumidor poderá realizar o cadastramento de seus comprovantes de compras (cupons fiscais, notas fiscais ou RPS - recibo de prestação de serviços e contratos), por meio de envio de foto dentro do próprio sistema da promoção.

Quanto às lojas e quiosques participantes, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente à entrega do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, juntamente com um voucher cadastral que contenha todos os dados a respeito da operação de venda, a fim de que este possa ter direito aos números da sorte nessa promoção. O documento de compra + o voucher deverão ser cadastrados no sistema, pelo próprio participante, por meio de envio de foto.

Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes e números da sorte emitidos pelo Shopping, que é a promotora da promoção, que preencham todas as condições da promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações (ii) notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica;

(iii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iv) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (v) a aquisição de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vi) contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e (vii) comprovantes fiscais relativos à compra ingressos de cinema ou qualquer tipo de espetáculo, compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcóolicas, independentemente do seu teor alcóolico, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).

Para fins do item anterior, não serão computadas para atribuição de números da sorte as compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, não serão válidos os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcóolicas, independentemente do seu teor alcóolico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

E, ainda, não serão aceitos os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e ou quiosques não participantes ou que não contenham endereço no Shopping; assim como comprovantes de compras referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio, casa Lotérica, estacionamento, serviços clínicos médicos e odontológicos e exames laboratoriais e de diagnósticos.

Com relação aos comprovantes de compras de vales-presentes ou produtos em lista de casamento, serão aceitos para participar as notas fiscais e/ou recibo emitidos em nome de quem efetuou a compra/pagamento, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da promoção.

Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do SHOPPING METRÓPOLE e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados e invalidados, para o fim de participação nesta promoção.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não emitidas na mesma data, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

A qualquer participante, inclusive ao ganhador, poderá ser solicitada a entrega do comprovante de compra cadastrado. A não apresentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação acarretará a perda do direito ao prêmio e no cancelamento da participação, situação em que será utilizada a regra de aproximação descrita no item SORTEIO deste regulamento, para identificação do novo ganhador.

A verificação pela Promotora da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere às provas de compra. As participações indicativas de fraude serão desclassificadas.

Qualquer tentativa de fraude ensejará na exclusão automática da promoção, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

DA ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

Serão emitidas para distribuição em todo o período de participação desta promoção 5 (cinco) séries, composta cada uma por 100.000 (cem mil) de números da sorte, compreendidos de 00.000 a 99.999.

A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) o participante terá direito a 01 (um) número da sorte, cumpridas as regras de participação.

Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a realização dos cadastros no site www.shoppingmetropole.com.br/promocoas, de forma concomitante, equitativa e aleatória, entre todos os participantes, nos termos deste Regulamento.

Caso as séries previstas para o sorteio desta promoção sejam utilizadas antes do término do período de participação estabelecido para sua distribuição, o consumidor será informado desta condição, pelo e-mail cadastrado e a participação na promoção será encerrada.

O número da sorte que será entregue aos participantes será composto por 6 (seis) dígitos, sendo 01 dígito relativo ao número da série e 05 dígitos relativos ao número da sorte da respectiva série, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de número da sorte entregue ao participante, para concorrer ao prêmio: 1 2 4 5 7 1

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/01/2021 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/11/2020 10:00 a 31/12/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/01/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA SAMUEL SABATINI NÚMERO: 200 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo UF: SP CEP: 09750-700

LOCAL DA APURAÇÃO:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel JEEP COMPASS SPORT 2.0, 0 KM, ano/modelo 2020/2021, zero km, na cor prata	115.200,00	115.200,00	0	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	115.200,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

SORTEIO

Será realizado 01 (um) único sorteio nesta promoção, com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil no dia 09/01/2021, de acordo com o definido no inciso II do art. 2º da Portaria MF nº 41/2008.

Para a obtenção dos números de ordem apurados que identificará o participante ganhador das 5 (cinco) séries de 100.000 números, emitidas para o sorteio desta promoção, serão utilizados: Para a obtenção do potencial ganhador do sorteio, será utilizada a combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio: 70.534

2º prêmio: 53.173

3º prêmio: 54.208

4º prêmio: 27.109

5º prêmio: 65.962

Neste exemplo, o número de ordem apurado foi: 43.892.

Desta forma, será considerado ganhador, o portador do Número de Ordem 43.892 identificado nos termos supra previstos. Caso o Número de Ordem apurado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

Para determinação do número da Série ganhadora, será utilizado o algarismo da dezena simples do 3º prêmio da extração da Loteria Federal. No exemplo do 1º ao 5º prêmio acima, a série vencedora será a série "0".

Caso a série ganhadora não tenha distribuído nenhum número, o número apurado será considerado para a série imediatamente superior e, na falta desta, a série imediatamente inferior.

Se porventura o número da série apurada não estiver contido na faixa numérica das 5 séries distribuídas nesta promoção, o número da série contemplada será o resultado desse número subtraído de 5, até que se encontre uma série válida, por exemplo: número de ordem 43.892 pertencente a série 9, que é uma série que não existe nesta promoção, será considerado ganhador o número 43.892 pertencente a série 4 ($9 - 5 = 4$).

Na eventualidade de não ser realizada a extração da Loteria Federal de quaisquer das datas previstas neste regulamento, será considerada, como substituta, a primeira extração da Loteria Federal posterior que vier a ocorrer.

Findo o período de participação e antes da apuração do sorteio, o Shopping enviará para a SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos.

VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

O participante selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelo Shopping e, somente então, será declarado ganhador da promoção.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, em especial a correta informação de seus dados cadastrais e a comprovação de compra cadastrada na promoção, quando solicitado. O contemplado deverá atender a todos os requisitos acima e ao regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

O titular do número da sorte contemplado será contatado, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e deverá ser comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG/CNH válida e comprovante de endereço, bem como documento que comprove a emancipação, se for o caso, via e-mail, e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

O consumidor selecionado poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar a promotora todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastradas na promoção, sob seu CPF durante o período da Promoção, no prazo acima, inclusive aquelas relacionadas ao número da sorte contemplado/premiação, não sendo aceitos quaisquer tipos de justificativas e ou alegações de extravio, para a não apresentação das Notas/Cupons Fiscais originais cadastrados.

A simples apresentação do cupom/nota fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações preenchidas no ato do cadastro que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

Concluída a análise dos documentos encaminhados a promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e outro participante passará pelo procedimento de validação, aplicando-se a Regra de Aproximação deste Regulamento. É responsabilidade dos consumidores a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que o Shopping não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

Após a validação do ganhador será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SECAP/ME, quando da prestação de contas.

O ganhador, titular do número da sorte apurado válido, nos termos deste Regulamento, será comunicado sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias após o sorteio por telefonema, telegrama e/ou e-mail.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, participantes da promoção, na qualidade de consumidor, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

A Promotora se reserva o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições deste Regulamento, sendo desclassificado da promoção a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iv) com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) que não resida no Estado de São Paulo; e (vii) em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste Shopping.

Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor participante ou por participantes distintos todos serão desclassificados da promoção, sem qualquer direito à participação na promoção e/ou ao prêmio.

Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações que não houver a apresentação de todos os comprovantes originais de compra cadastrados no site da campanha, quando solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do efetivo contato feito pela promotora da campanha; (ii) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e (iii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.

Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção.

Havendo desclassificação antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu número da sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a Regra de Aproximação, quando for o caso.

Caso a desclassificação ocorra após a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo Shopping ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do nome do ganhador e respectivo número da sorte será feita no site www.shoppingmetropole.com.br, em até 10 (dez) dias após o respectivo sorteio, permanecendo por mais 30 (trinta) dias no site. O ganhador validado será comunicado sobre a sua contemplação após sua identificação e validação, por telefonema, telegrama e/ou e-mail conforme os dados constantes do cadastro.

A divulgação desta promoção será feita por meio de internet, redes sociais, comunicação interna, painéis digitais, rádio, assessoria de imprensa.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

AQUISIÇÃO E EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

A comprovação de propriedade da premiação a ser distribuída nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio de ganhador, por meio de Nota Fiscal, que ficará à disposição da SECAP/ME, na sede da Promotora, para eventual fiscalização e serão apresentadas, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

A exibição do prêmio será feita no interior do SHOPPING METRÓPOLE. Fotos meramente ilustrativas do automóvel serão divulgadas no site www.shoppingmetropole.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção.

ENTREGA DO PRÊMIO

O prêmio será entregue ao ganhador, sem nenhum ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo sorteio de ganhador, devendo o ganhador, no ato do recebimento do prêmio assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar os seus documentos de Identidade.

O automóvel será entregue ao ganhador, no SHOPPING METRÓPOLE, livre de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da Requerente Mandatária, o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega do automóvel.

A responsabilidade da Promotora em relação ao ganhador desta promoção cessará com a efetiva entrega da premiação, de modo que todos e quaisquer riscos envolvidos na utilização ou destino do prêmio a que fez jus, será de exclusiva responsabilidade do ganhador.

IMPOSTO DE RENDA

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus para o ganhador.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Todos os "Participantes" deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os "Participantes" que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada, quando em razão da falta de cumprimento das regras de participação pelo "Participante", ficar impossibilitada de validar a contemplação e/ou realizar a entrega da premiação.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela promotora, de seu nome, marca, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir da data do sorteio de ganhador e, assim como os "Participantes", autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados quando do cadastro na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do

Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria/MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos "Participantes" coletados nessa promoção.

Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por situações não inteiramente sujeitos ao seu controle, como, por exemplo, inscrições/conteúdos perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, incorretos, imprecisos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados para efeito desta promoção, bem como, por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware ("bugs"), queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, não sendo devida qualquer indenização aos participantes, sendo certo, ainda, que tão logo a situação seja normalizada, a promoção terá prosseguimento.

Do mesmo modo, a Promotora não poderá se responsabilizar por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento, de responsabilidade do participante, decorrentes de conexão, que possam prejudicar temporariamente o acesso ao site desta promoção, incluindo, mas não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: (a) falhas em equipamentos do participante, de energia ou transmissão; (b) erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, celular, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante; (c) erro ou limitação por parte dos provedores de serviços de internet do participante, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede, internet e/ou serviços web ligados ao site da promoção; intervenções não autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude; (d) problemas técnicos fora do controle da Promotora ou de impossibilidade imediata de correção; (e) utilização de software desatualizados ou descontinuados.

Caso, por qualquer razão, alheia ao controle da Promotora, haja interrupção no cadastramento do participante, de maneira que não seja concluída a sua inscrição e/ou quaisquer das funcionalidades site, este deverá acessar novamente, no intuito de concluir seu cadastro/participação na promoção, ficando os participantes, cientes, desde já, que não lhes será devida qualquer indenização.

O participante poderá entrar em contato pelo site para esclarecimentos de dúvidas.

A participação nesta promoção constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento e serve como comprovação de que o participante não possui nenhum impedimento para usufruir a premiação.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

A Prestação de Contas da Promoção será feita pela MPC Legalização de Promoções Comerciais, na pessoa de seu representante legal.

O Regulamento completo desta promoção estará disponível no www.shoppingmetropole.com.br/promocoes para consulta dos participantes e interessados.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portarias 41/08 e 422/13 do Ministério da Fazenda) e obteve a autorização da Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria – SECAP/ME.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico;
Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Chefe de Divisão, em 13/11/2020 às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XUM.GBP.QNB

LOJAS PARTICIPANTES

A Esportiva | A Suissa | Ana Capri | Any Any | Arezzo | ART BEBE Acessórios | ARRANJO EXPRESS | ArtWalk | Atelier de Costura | Authentic Feet | BAKED | Blanc Toys | BOB'S | Brookfield | BURGER KING | Cacau Show | C&A | CAFÉ DO PONTO | Camicado | Camisaria Colombo | Carmen Steffens | CARREFOUR EXPRESS | CASA BAUDUCCO | Chiquinhos Sorvetes | CHILLI BEANS | Chocolates Brasil Cacau | Cia do Estudante | Clarkers (MY GLOSS) | Claro | Constance | Container Denim | CVC Viagens | Deny Tennis | Di Marino | Divine Moda Indiana | Divino Fogão | DROGARIA SP | Dudalina | Educação e Cia | Empório do Aço | Encanto das Pedras | EURO COLCHÕES | Fast Shop | Fatto a Mano | FINI | Fichips | Fix Case Loja 79 | Fix Case Mik 741 | Fragrance | Furlan Imports | Garbo Moda Masculina | Giraffas | Grão Espresso | Havaianas | Hering | Hope | Imaginarium | Império Semi Jóias | JIN JIN | Karamello | Kawasaki | KFC | Kidstok | Kings | Copenhagen | AGAXTUR | LE Fondue Chocolate | Le Postiche | Lojas Americanas | Lojas Renner | Lord Arthur's | Loungerie | Lupo | Mahogany | MANAI GASTRONOMIA | Mania de Churrasco | Marisa | MC DONALD'S | MESTIÇO ACESSÓRIOS | Maybelline | Milon | Miniso | Montana Grill | Morana Acessórios | MR. Kitsch | Mr.Preetzels | Multicoisas | Mundo do Cabelereiro | Mundo Verde | O Boticário | Oakberry | Oculos e Cia | OI | Oticas Carol | Outback | Overboard | Pão de Queijo | Patrícia Guazzelli | Patroni Pizza | Pecorino | Petily Kids | Pink | Píticas | PIZZA HUT | Play Future | PODEROSO TIMÃO | Polishop | Polo Jack | POPEYES | Prefixo | Program | PROMOLIVROS | Qualit Mix | Quem disse, Berenice ? | Rery | RIQUEZA | RUBI | RUIZ BIJU | Rosa Valverde | SALSA | Samsung | SI SEÑOR | Simulassão | SOBRANCELHAS | Sodie Doces | Spoleto | Starbucks | SUBWAY | Suco Bagaço | Super Grill Express | Tempo Shoes | Tennis Station | TENT BEACH | The Body Shop | Tip Top | Tommy Hilfiger | Traxart | Triton Eyewear | UNHAS BRASIL | Usaflex | Vila Romana | Vivara | Vivenda do Camarão | World Tennis Metropole | Youcom | Zelo